



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

OFÍCIO Nº 2056/2013

Em 13 de novembro de 2013.

Ao
Excelentíssimo Senhor
JOÃO FARIAS
MD. Presidente da Câmara Municipal
Rua São Bento, 887 - Centro
14801-300 - ARARAQUARA/SP

Senhor Presidente:

Com os nossos respeitosos cumprimentos, em resposta à **Indicação nº 1045/12**, de autoria do Ex-Vereador **JOSÉ CARLOS PORSANI**, informamos conforme manifestação prestada pela Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes, que a solicitação é vedada pelo artigo 8º, inciso I da Resolução nº 39 do CONTRAN, bem como, pelo Código de Trânsito Brasileiro, que proíbe a utilização de ondulações transversais e de sonorizadores como redutores de velocidade, salvo em alguns casos especiais definidos pelo órgão ou entidade competente.

Ressalta a Secretaria, que próximo ao local indicado, há um semáforo que possibilita a travessia segura dos pedestres sob a faixa existente no local.

Colocando-nos à disposição para o que for necessário, despedimo-nos com os protestos de nossa estima e consideração.

Atenciosamente,


MARCELO FORTES BARBIERI
Prefeito Municipal

RB, (G. 53.493/12).

